

REQUERIMENTO

O Deputado Estadual ora subscrevente, amparado em permissivo regimental próprio, expresso no artigo 86, IV da Resolução nº 1.193 de 17 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), vem requerer a V. Exa. a realização de Sessão Especial para a entrega da Comenda 2 de Julho ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Sr. Marcus Vinicius de Barros Presídio.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo prestar homenagem, através da concessão da Comenda Dois de Julho, ao nobre e respeitado Conselheiro, Sr. Marcus Vinicius de Barros Presídio como retribuição e reconhecimento ao seu trabalho e conjunto de sua carreira profissional.

Marcus Vinicius de Barros Presídio, nascido em 01 de dezembro de 1967, na cidade do Salvador, possui três filhas: Lua, Yasmin e Nicole.

Graduado em Direito pela Universidade Católica do Salvador, especialização em Gestão Operacional Pública, ingressou no serviço público em 10/03/83, na Assembleia Legislativa da Bahia, consolidando sua carreira com trabalho sério e dedicação aos diversos cargos que ocupou em 32 anos de vida profissional.

Comandou postos de chefia nos diversos setores da ALBA até ser designado, em 1997, para a Superintendência de Administração e Finanças, neste cargo, vital para o funcionamento da Assembleia, é da maior importância a capacidade de negociação política e eficiência administrativa, tendo em vista os processos característicos da gestão parlamentar para o cumprimento do mandato dos representantes eleitos pela população da Bahia.

Marcus Presídio implantou na casa parlamentar uma metodologia de trabalho que acompanhou os avanços dos diversos setores do Legislativo, especialmente na área do processamento de informações.

Coordenando todo o processo da expansão física e ampliação das instalações da ALBA, Marcus Presidio atravessou, no exercício do cargo de Superintendente, sucessivas mudanças na presidência da Casa, mantendo o planejamento ordenado para atender as crescentes demandas do Poder, em especial o cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi nomeado no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia em 19/03/2015, tendo tomado posse em 30/03/2015. Tomou posse no cargo de presidente do TCE, para o biênio 2022/2023, em sessão especial realizada no dia 05/01/2022, tendo atuado também, como vice-presidente nos biênios 2018/2019 e 2020/2021. Foi reconduzido como Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em sessão realizada no dia 19/12/2023, para o biênio 2024-2025.

Exerceu os cargos de Conselheiro Supervisor - Coordenadoria de atuação: Exercício 2014: 1ª Coordenadoria de Controle Externo (CCE).

Quadriênio 2016-2019: Conselheiro Supervisor - Coordenadoria de atuação: Quadriênio 2016-2019: 1ª Coordenadoria de Controle Externo (CCE).



REQUERIMENTO

Marcus Presídio implantou na casa parlamentar uma metodologia de trabalho que acompanhou os avanços dos diversos setores do Legislativo, especialmente na área do processamento de informações.

Coordenando todo o processo da expansão física e ampliação das instalações da ALBA, Marcus Presídio atravessou, no exercício do cargo de Superintendente, sucessivas mudanças na presidência da Casa, mantendo o planejamento ordenado para atender as crescentes demandas do Poder, em especial o cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dono de um currículo impecável e de uma trajetória profissional e pessoal irretocável, além de todo o histórico apresentado, o indicado a esta honraria se faz digno da mesma pelos seus inúmeros préstimos.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025

Marcelinho Veiga
Deputado Estadual

Sala da Sessões, 6 de agosto de 2025.

Deputado Marcelinho Veiga
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900310034003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCELO DANTAS VEIGA** em **06/08/2025 16:50**

Checksum: **67DD66D539B39D693A173A71F71F85072EA32A89AC7129752B4445861BA5C760**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003900310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.